



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

CEP 38.950 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N º 1 . 2 5 6

"AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Ibiá, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar mediante escritura pública, ao Estado de Minas Gerais, um imóvel pertencente ao seu patrimônio, medindo 245,57 m²., com as seguintes confrontações: frente com 11,20 m. pela rua Projetada; 22,45 m. pela direita, com a Associação dos Moradores da Zona Sudoeste de Ibiá; 22,20 m. pela esquerda com o Estado de Minas Gerais (área antes dada pela Prefeitura) e 10,80 m. com Eluídio César de Freitas.

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 05 de agosto de 1.987.

Paulo José da Silva
-Prefeito Municipal

Vinícius Cezar Gomes Matias
Chefe-de-Gabinete

Pereival Artur Soares
- Secretario